



LEI Nº 4.796, de 25 de junho de 2025.

ALTERA A TABELA CONSTANTE NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.414, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:


Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 4.414, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIA	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)	Fora do Estado (R\$)
Padrão 01 a 06	53,00	170,00	330,00
Padrão 06A a 13	67,00	200,00	720,00
Padrão CC/FG 01 e 02	53,00	170,00	330,00
Padrão CC/FG 03 até 10	67,00	200,00	720,00
Secretário Municipal	120,00	400,00	720,00
Vice-Prefeito Municipal	130,00	400,00	850,00
Prefeito Municipal	160,00	570,00	1.130,00

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de junho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.